

Lei nº 190/68

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Sumula: - Dispõe sobre o Código de Posturas Municipal.

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a executar o código de posturas, até o momento inexistente neste Município;

Extrato - É notório que até a presente data a maioria dos Municípios brasileiros possuidores são do aludido código;

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 21 de maio de 1968.

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Rodgar Heimowski
Secretário.